

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 17/2023, o qual “*Institui, no âmbito do município de Cláudio, estado de Minas Gerais, Galeria em Homenagem às Pessoas que ocuparam o cargo de vice-prefeito do município, na forma que especifica.*”.

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa, conforme previsão regimental, o Projeto de Lei n.º 17/2023, o qual institui Galeria de Homenagem aos Ex-Prefeitos do Município de Cláudio, de autoria do Vereador Fernando Tolentino (PSDB).

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local**. Ressalte-se que não foram criadas despesas públicas ou alterada estrutura administrativa, motivo pelo qual a matéria não é privativa do Poder Executivo.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente, impessoal, coesa e objetiva. Eventuais erros ortográficos, gramaticais, sequenciais, de formatação ou materiais, podem ser corrigidos em redação final, cujo critério e alçada são da Comissão de Justiça e Redação, mantido o sentido e alcance da norma.

Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico e com os princípios gerais do Direito, estando devidamente motivada, como se infere da mensagem de encaminhamento.

Por outro lado, não foi detectado vício à moralidade administrativa, havendo suficiente motivação na Proposição Legislativa para concluir por sua necessidade e adequação ao interesse público (em tese), cujo conteúdo meritório deve ser debatido e votado pelo Plenário da Casa Legislativa.

No mérito, não há ilegalidade ou inconstitucionalidade, visto que o objeto da Proposição se revela compatível com as normas federais, estaduais e municipais, além de alinhado com os parâmetros constitucionais pertinentes. Logo, o critério de aprovação é político e meritório, a ser exercido pelo Plenário da Casa.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

SARGENTO MOISÉS - CIDADANIA

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

MAURILO DO SINDICATO – PL
Vereador Revisor

TIM MARITACA – União Brasil
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

SARGENTO MOISÉS - Cidadania

Vereador Relator
(Votou pela Tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

MAURILO DO SINDICATO - PL

Vereador Revisor

DARLEY LOPES - Cidadania

Vereador Presidente

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA N.º 54/2023:

MAURILO DO SINDICATO - PL

Vereador Relator
(Votou pela Tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

DARLEY LOPES - Cidadania

Vereador Revisor Suplente

SARGENTO MOISÉS – CIDADANIA

Vereador Presidente

**Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
15 de maio de 2023.**